



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 681/2021/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0009.508239/2021-86

**ORGÃO DE ORIGEM:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Emulsão com polímero para execução de microrrevestimento a frio em várias rodovias estaduais pavimentadas e em vias urbanas municipais do Estado de Rondônia, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria nº 28 de 23 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 85 de 29 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial de 30/06/2021**, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada na participação da licitação, interposto em face do PE 681/2021/SUPEL/RO, conforme abaixo.

#### 1. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23, e do item 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados no processo administrativo SEI relacionado a este PE **681/2021/SUPEL**, pelo que passo formulação da resposta aos Pedido de Esclarecimento.

#### 2. DA ÍNTEGRA E RESPOSTA DO PEDIDO

Em síntese, o Pedido de Esclarecimento versa sobre temas relacionados ao Termo de Referência do Edital PE 681/2021.

Diante dos pedidos acima, encaminhamos o processo administrativo relacionado a este PE 681/2021/SUPEL a autarquia de origem, pelo que o mesmo retornou com as manifestações abaixo.

- **Pedido de Esclarecimento – Empresa 01**

1 - "Sabido que o transporte do item RC-1C-E, do referido edital, tem sua entrega realizada em caminhões de transporte a granel com capacidades nominais de 15, 25 e 30 toneladas, ou em tambores. Questiona-se: qual a quantidade mínima solicitada por entrega? As Prefeituras possuem tanque para armazenamento? Se sim, qual a capacidade?"

• **Resposta DER-COUSA ao Pedido de Esclarecimento – Empresa 01**

1 - Não há quantidade mínima solicitada por entrega, em virtude do Termo de Referência constar apenas que as entregas serão sob o regime de fornecimento parcelado, em que é evidenciado no item "2. Especificação do produto" apenas a quantidade máxima dos itens por lote.

Cabe frisar que no PE 681/2021/SUPEL/RO os itens são precificados no valor de 01 (uma) tonelada, como revela o Quadro Comparativo, logo, independente da existência de caminhões com capacidades variadas que o produto poderá ser transportado, o valor a ser pago será conforme a quantidade de tonelada comparecida no local de entrega prevista no edital.

Esclarecemos que os tanques para armazenamento de Emulsão com polímero para microrrevestimento a frio (RC1C-E) nos municípios de Porto Velho, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Vilhena e Alvorada do Oeste são de responsabilidade do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e não das Prefeituras. Quanto a capacidade dos tanques para armazenamento, informamos que o Estado de Rondônia possui tanques fixos com capacidade em torno de 40.000 l e tanque móvel com capacidade de 30.000 l.

### 3. DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 23, do Decreto n.º 26.182/21, e item 4.1 do Edital, **RECEBO E CONHEÇO** o Pedido de Esclarecimento interposto pela empresa interessada na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º **681/2021/SUPEL**, e presto os esclarecimentos solicitados.

Tendo em vista que as respostas do pedido de esclarecimento não afetam a formulação das propostas (Lei Federal 8.666/93, §4º), fica mantida a mesma data para abertura do certame, a saber, dia **09/12/2021, às 09:30h (Horário de Brasília-DF)**. Publique-se!

Porto Velho, 01 de Novembro de 2021.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL

Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 01/12/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0022480149** e o código CRC **6C8D385F**.

